

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 14/01/2026.

Número da edição: 4010

Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO - EDITAL N° 002/2026

REPUBLICAÇÃO - EDITAL N° 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

Considerando, a necessidade de ajuste técnico no link de inscrições, possibilitando a inscrição específica para cada Componente Curricular e local de atuação, procede a republicação, prorrogando a data de inscrição, conforme abaixo e quadro III.

- **NOVO LINK:** <https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/402>
- **NOVA DATA INSCRIÇÃO:** de 14/01/2026, a partir das 7h, até 15/01/2026, às 23h59

O Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede administrativa na Avenida João Selvírio de Souza, 997, neste ato representada pelo Prefeito Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público para conhecimento dos interessados:

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Verifica-se a necessidade temporária de substituição de professores integrantes do quadro efetivo do Magistério Municipal, em razão de afastamentos legalmente previstos nos artigos 85 a 108 do Estatuto dos Servidores Municipais, bem como de afastamento para exercício de cargo em comissão, nos termos do artigo 9º do mesmo diploma legal, regularmente concedidos pela autoridade competente, especialmente quando superiores a 30 (trinta) dias.

Referidos afastamentos, embora caracterizados como de efetivo exercício para fins funcionais, nos termos do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Municipais, acarretam a ausência física do docente em sala de aula, o que compromete a continuidade regular das atividades pedagógicas, bem como o cumprimento da carga horária mínima legal e do calendário escolar.

II – DO INTERESSE PÚBLICO E DA EXCEPCIONALIDADE

A educação constitui direito fundamental e dever do Estado, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal, incumbindo ao Poder Público assegurar o acesso, a permanência e a qualidade do ensino. O artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, impõe ao ente público o dever de garantir a educação básica obrigatória, com observância do padrão mínimo de qualidade.

Desta forma, a ausência de professor em exercício compromete diretamente a prestação do serviço público essencial, caracterizando situação de excepcional interesse público, apta a justificar a adoção de medidas administrativas extraordinárias para assegurar a continuidade das atividades educacionais.

III – DO FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E LEGAL

A contratação por tempo determinado encontra respaldo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a admissão temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

No âmbito municipal, a substituição temporária decorre de afastamento legal do servidor efetivo, não configurando criação de cargo, vacância ou ampliação permanente do quadro de pessoal, limitando-se estritamente ao período de afastamento do titular.

Portanto, a hipótese em exame não se presta a burlar o concurso público, tampouco a suprir demanda permanente da Administração, mas exclusivamente a atender situação transitória, devidamente motivada e delimitada no tempo.

IV – DA TEMPORARIEDADE E DA DELIMITAÇÃO DO CONTRATO

As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado terão caráter precário, temporário e excepcional, com prazo determinado e vinculado exclusivamente à duração do afastamento do servidor efetivo titular da vaga ou à subsistência da situação excepcional que lhe deu causa.

Ocorrendo o retorno do servidor efetivo ou cessada a situação excepcional, o contrato temporário será rescindido de pleno direito, sem geração de vínculo efetivo, estabilidade ou direito à efetivação, em observância ao princípio do concurso público.

V – DA IMPESSOALIDADE E DA ISONOMIA

O provimento temporário das vagas dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado, assegurando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, com critérios objetivos de classificação previamente estabelecidos em edital.

VI – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO SERVIDOR EFETIVO E AO CONTRATADO

A contratação temporária não implica vacância do cargo efetivo, nem acarreta prejuízo funcional ao servidor afastado.

Na hipótese de **rescisão antecipada** do contrato temporário em razão do retorno do titular, ou extinção do projeto, programa ou situação excepcional, o contratado **retornará à primeira posição** da lista de classificação do respectivo Processo Seletivo, possibilitando futura convocação, desde que subsistam novas hipóteses legalmente fundamentadas.

VII – DA ABERTURA

Devidamente caracterizada a necessidade temporária de excepcional atendimento a educação municipal, torna-se Público, a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando à constituição do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, aos professores da Educação Básica para o ano letivo de 2026, a fim de atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Selvíria nas etapas Educação Infantil, Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental I e II, com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, Lei Municipal nº 157, de 22 de outubro de 1990, Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9394/1996 e demais Legislações vigentes.

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária de Professores, será realizado pela Secretaria Municipal de Selvíria em parceria com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS).

As contratações aos habilitados serão para o ano letivo de 2026, podendo o Processo Seletivo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Interesse Público.

Os candidatos deverão estar cientes que a oferta de vagas para professor da Educação Infantil, Pré-Escola I e II e do Ensino Fundamental I e II, depende exclusivamente da necessidade excepcional conforme justificativa acima, não caracterizando obrigação de contratação, ou qualquer direito a posse.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS, em parceria com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, formada por servidores da SEMED de Selvíria/MS, visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino do município de Selvíria-MS nos termos das legislações vigentes, de modo a atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.
2. O Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação, de acordo com os componentes curriculares, devidamente indicados no ato da inscrição.
3. O Processo Seletivo Simplificado com vistas à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva, de modo que a convocação será realizada conforme a demanda existente na Rede Municipal de Ensino do município de Selvíria-MS, nos termos das legislações vigentes, não garantindo àquele que nele apresentou as documentações necessárias para o exercício da função, direito subjetivo à convocação.
4. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado todo profissional que tenha a habilitação com licenciatura, para os componentes curriculares/etapas especificadas no [item 2](#) deste Edital.
5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas, prazos e exigências contidas neste Edital.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).
7. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Quadro III deste Edital.

2. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas.

Função:	Função Docente Temporária.	
Jornada de Trabalho:	20 (vinte) horas semanais.	
Etapas e Modalidades de ensino	Educação Infantil; Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades; e Anos Finais do Ensino Fundamental e suas modalidades.	
Município de atuação:	Selvíria/MS.	
Remuneração :	MAG III – Classe A (R\$3.383,29)	Tabela de Professor do Quadro do Magistério - Independente da Qualificação Acadêmica
Atribuições Básicas:	<p>Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem de acordo com as orientações do Núcleo Pedagógico juntamente com a Secretaria Municipal de Educação; Participar no processo de planejamento das atividades da Unidade Escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade escolar, atendendo o avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanado ao órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do projeto político-pedagógico, quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre as diferentes áreas de conhecimento; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho e horas atividades estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar; Participar na elaboração do Regimento Escolar; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidade e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender solicitações da direção e coordenação da unidade escolar referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar sempre com os serviços de direção escolar, inspeção e coordenação pedagógica; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, palestras, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional; respeitando o cronograma e calendário escolar da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS, obedecendo a legislação vigente; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Coordenação Pedagógica, Direção e Secretaria Escolar; Respeito às hierarquias; e Executar outras atividades afins respeitando a legislação vigente e cronograma.</p>	

1. Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 2.1 correspondem à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, valor referente ao ano de 2025, sendo que o valor a ser recebido pelo profissional Docente Temporário será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas

no ato da convocação. (De acordo com tabela vigente no ato da contratação).

1. A remuneração constante no subitem 2.1 poderá ser alterada durante a vigência da convocação de acordo com Tabela Remuneratória divulgada pelo Poder Executivo, sem que acarrete a redução da remuneração prevista no início do contrato.
2. A realização do Processo Seletivo Simplificado visa atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação do município de Selvíria-MS, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como em projetos específicos decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse público, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, conforme especificado nos quadros abaixo:

Componente Curricular	Requisito de Escolaridade	Área
Regência	Licenciatura Plena em Pedagogia	Urbana
Regência	Licenciatura Plena em Pedagogia	Rural
Educação Física	Licenciatura em Educação Física	Urbana
Arte	Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística ou Pedagogia com Especialização em Arte	Urbana
Ciências/Terra , Vida e Trabalho	Licenciatura Plena em Ciências e/ou Biologia	Urbana e Rural
Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Urbana
História	Licenciatura Plena em História	Urbana

3. DOS REQUISITOS

1. Para participarem do processo seletivo de professores temporárias será necessário:

- a. ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - b. ter idade mínima de 18 anos;
 - c. estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
 - d. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e. ter escolaridade mínima exigida para o cargo;
 - f. apresentar atestado médico exarado por empresa credenciada do município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
 - g. apresentar atestado de antecedentes criminais de não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos 5 anos;
 - h. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - i. possuir nível de escolaridade compatível exigido para as etapas e componentes curriculares especificadas no item 2 deste Edital, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no certame;
2. Os comprovantes dos requisitos elencados e os documentos pessoais deverão ser apresentados no momento da convocação.

4. **Justificativa para Exigência de Atestado de Antecedentes Criminais:** - Fundamenta-se na necessidade de proteger o interesse superior da criança e do adolescente, uma vez que os candidatos, se contratados, irão atuar na **instituição de ensino da rede municipal**, ou seja, é dever do Município garantir um ambiente educacional seguro e ético, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, sendo tal diretriz também reforçada pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990)**, o qual dispõe sobre o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à segurança, à dignidade e à proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência ou crueldade, especialmente em seus artigos 70 e 87, que impõem a adoção de políticas e mecanismos de prevenção a ameaças e violações de direitos.
5. A função exercida por profissionais da educação básica demanda não apenas qualificação técnica, mas também **conduta ilibada e idoneidade moral**, dada a convivência direta e diária com crianças em fase de desenvolvimento integral. Nesse contexto, a apresentação de atestado de antecedentes criminais visa avaliar, de forma objetiva, a existência de eventuais registros incompatíveis com as atribuições do cargo, tais como delitos contra a dignidade sexual, violência ou crimes contra a criança ou administração pública.

6. DO PROCESSO SELETIVO

1. Ocorrerá em duas etapas:
 - a. etapa I: validação da inscrição *on-line*, de caráter eliminatório;
 - b. etapa II: avaliação dos títulos, de caráter classificatório.
2. Terá validade do ano letivo de 2026, contado da data de publicação da classificação do resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período letivo, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

7. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas somente de forma *on-line*, pelo próprio candidato, das **07h do dia 14 de janeiro de 2026** até **23h59min do dia 15 de janeiro de 2026** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).
2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3. As inscrições são gratuitas.
4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico **LINK <https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/402>** no formulário específico “Inscrição de Professores Temporários/2026”. O formulário integra o sistema oficial do Estado e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme procedimentos especificados neste Edital.

1. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, prazos e procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.
2. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, as demais inscrições serão canceladas.
3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário “Inscrição de Professores Temporários/2026”. Ao final do processo será encaminhado ao e-mail que disponibilizou no Formulário de Inscrição, a confirmação de sua inscrição.
2. Será admitida a inscrição somente via internet, por meio do Formulário <https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/402>, no período entre as 7h00min do dia 14/01/2026 às 23h59min do dia 15/01/2026, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
 1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, de forma completa e correta, todos os dados e informações solicitados no Formulário de Inscrição mencionado no subitem 7.4 deste Edital.
 2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
 3. No caso de inconsistência dos dados de inscrição, ouvida a Comissão Avaliadora, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará a exclusão do candidato no Certame.
 4. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irretratável de regência ou componente curricular conforme exposto no item 2.2 deste Edital.
 - a. inserir cópia do comprovante de graduação (diploma) das habilitações inscritas, com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração da instituição, com a data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar, frente e verso.
 - b. Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a **ZONA RURAL**, devem estar cientes que fica **PROIBIDO**, qualquer troca ou remanejamento futuro para prestação dos serviços na **ZONA URBANA**

9. INSTRUÇÃO PARA A INSCRIÇÃO E INSERÇÃO DOS TÍTULOS

1. Para a inscrição o candidato deverá:
 1. fazer o download da planilha Ficha de Pontuação de Título disponível no anexo II .
 2. preencher o campo Quantidade Máximo de Documentos Avaliados, os mesmos que serão inseridos no Formulário de Inscrição “Inscrição de Professores Temporários/2026” respeitando o limite máximo estabelecido neste edital ;
 3. assinar a Ficha de Pontuação de Títulos utilizando a plataforma gov.br

4. escanear todos os documentos e títulos anunciados na planilha Ficha de Pontuação de Títulos, organizando-os em arquivo único em **formato PDF**, com tamanho máximo total de 10MB, seguindo a seguinte ordem:
- a. Diploma de graduação da área pretendida ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar, requisito mínimo sem pontuação;
 - b. Curso de conclusão de pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhado do respectivo histórico escolar;
 - c. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, acompanhado do respectivo histórico escolar e ata de defesa da dissertação;
 - d. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, acompanhado do respectivo histórico escolar e ata de defesa da tese;
 - e. Certificado de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 50 horas, com data de realização a partir de 2021 até novembro de 2025;
 - f. Certificado emitido pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil;
 - g. Certificado emitido pelo MS Alfabetiza - Todos Pela Alfabetização da Criança;
 - h. Certificado de formação - Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
 - a. Certificado PROLEEI;
 - j. Certificado de ATPC- Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo, emitido pela SEMED Selvíria - MS, de até 10 horas;
 - k. Certificado de ATPC-Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo, emitido pela SEMED Selvíria - MS, com carga horária superior a 10 horas;
 - ax. Declaração de tempo de serviço (que **servirá para critério de desempate**) ou carteira de trabalho que demonstre o tempo de serviço na docência.
 - all. Certificado de **2ª licenciatura** em educação (que **servirá para critério de desempate**).
 - n. Curso de conclusão de 2ª pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhado do respectivo histórico escolar (que servirá para critério de desempate).

2. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível no link indicado no item 7.4, que consta:

- a. Nome do candidato(a);
- b. Data de Nascimento;
- c. Endereço;
- d. Cidade;
- e. UF;
- f. RG e Órgão Expedidor;
- g. CPF;
- h. Sexo;
- a. Celular;
- j. E-mail;
- k. Função e Área pretendida.

ax. Portador de deficiência.

3. Na sequência do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

1. No campo FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS fazer upload da planilha assinada pelo gov.br.
2. No campo TÍTULOS E DOCUMENTOS fazer upload do arquivo único que consta todos os diplomas, certificados e declaração de tempo de serviço.

1. Para os candidatos com deficiência, deve ser inserido no arquivo único, documentos comprobatórios, tais como: atestado médico especificando a respectiva deficiência e declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo ao qual se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste edital.
2. Para enviar os arquivos, clique no ícone **Enviar** que consta no final do formulário
3. O candidato receberá no e-mail informado no Formulário de Inscrição “Inscrição de Professores Temporários/2026” a confirmação Responde MS - Notificação de Envio.

10.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às Pessoas com Deficiência - PCD será assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo simplificado Cadastro de Reserva Temporária, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida. As nomeações dos candidatos que concorrerem às vagas, obedecerão a Lei Municipal nº497 de 05 de junho de 2003, sendo classificado em lista geral e especial e convocados para posse na seguinte ordem: 6^a vaga, 16^a vaga, 51^a vaga e assim por diante, sempre considerando cada componente(vaga);
 1. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados;
 2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e as contempladas pelo anunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;
 3. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico do formulário de Inscrição;
 4. Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão, preencher em campo próprio do formulário e anexar documentos comprobatórios no ato da inscrição: atestado médico especificando a respectiva deficiência e declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo ao qual se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste edital;
 5. Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item “8.2.3”, terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada;
 6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação e sua convocação será de acordo com a 2^a (segunda) lista;

7. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição;
 8. Se um candidato PCD não for classificado para a sua vaga, mesmo tendo uma nota maior que os demais da ampla concorrência, ele não será aprovado.
- a. o candidato que se inscrever dentro de sua cota, ele concorre apenas com candidatos na mesma classificação. Disposto no item “10.1”.

11.DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. O edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado Cadastro de Reserva Temporária, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, localizado no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do Sul – (Assomasul), a Comissão Organizadora deverá proceder à divulgação dos atos conforme cronograma anexo.
2. Após as publicações abre-se o prazo de 01 (um) dia para os candidatos apresentarem seus recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

12.DOS IMPEDIMENTOS

1. São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Selvíria - MS, ao professor que:
a) ter sofrido algum tipo de condenação criminal em alguma esfera judicial nos últimos cinco anos.

13.DA PONTUAÇÃO

1. Serão considerados somente os títulos informados na planilha Ficha de Pontuação de Títulos,
2. Quadro de títulos:

Quadro de Pontuação (Prova de Títulos)				
Item	Título	Quantidade Máxima Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Curso de conclusão de pós-graduação em nível de especialização <i>latus sensus</i> com carga horária	01	3,0	3,0

	mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhado do respectivo histórico escolar.			
02	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, acompanhado do respectivo histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	01	4,0	4,0
03	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, acompanhado do respectivo histórico escolar e ata de defesa da tese.	01	5,0	5,0
04	Certificado de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 50 horas, com data de realização a partir de 2021 até novembro de 2025.	04	0,5	2,0
05	Certificado pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil.	04	0,5	2,0

06	Certificado MS Alfabetiza - Todos Pela Alfabetização da Criança.	02	1,0	2,0
07	Certificado Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.	02	1,0	2,0
08	Certificado PROLEEI.	01	1,0	1,0
09	Certificado de ATPC- Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo, emitido pela SEMED Selvíria - MS, de até 10 horas.	01	1,0	1,0
10	Certificado de ATPC-Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo, emitido pela SEMED Selvíria- MS, com carga horária superior á 10 horas.	01	2,0	2,0
Total		17	-	24,0

3. Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

4. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante original e fotocópia de carteira profissional, incluindo a folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

5. Os candidatos com experiência profissional em docência deverão anexar a declaração/carteira de trabalho, em que conste, obrigatoriamente, o número da matrícula assinada pelo órgão competente ou número de registro da CNT, podendo ser diligenciado para comprovação a critério da Comissão.

6. Nos certificados de comprovação de cursos de no mínimo 50h deverá constar a data de início e término, com código ou número de registro.
7. Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

14.DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

1. A análise dos títulos será coordenada pela Comissão Avaliadora formada por servidores da SEMED e técnicos da FADEB/MS, a qual acompanhará as etapas deste processo seletivo.
2. Caberá ao Candidato, participar da etapa de avaliação de títulos, da seguinte forma:
 - a. Preenchendo e inserindo os títulos, diplomas, certificados e declaração de tempo de serviço/CNT no Formulário de Inscrição “Inscrição de Professores Temporários/2026”;
 - b. serão aceitos somente os documentos informados no ato da inscrição do processo seletivo, constante do formulário.
 - c. os documentos não informados no Formulário de Inscrição não serão aceitos para avaliação de títulos.
3. O resultado preliminar da avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), de acordo com o cronograma, quadro III deste Edital.
4. O candidato que não concordar com a avaliação preliminar de títulos terá um dia útil, a contar da publicação no diário oficial do Município, para recorrer à Comissão Organizadora formada por servidores da SEMED do município de Selvíria/MS, mediante preenchimento de requerimento, anexo II deste Edital, protocolado no Protocolo Geral do Município, situada na Avenida João Selvírio de Souza nº 997, centro, Selvíria – MS, para análise e julgamento, consoante especificado no cronograma, quadro 3 do anexo I deste Edital.
5. O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), em ordem de classificação geral, conforme habilitação.
6. Os professores com as inscrições devidamente validadas pela SEMED e classificados na avaliação de títulos serão convocados por ordem de classificação nas listagens específicas, de acordo com as necessidades da Administração Pública, para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

15.DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será realizada por habilitação, seguindo os itens de pontuação, conforme quadro de títulos apresentado no subitem 13.2 deste Edital.
2. Não será pontuado o mesmo título mais de uma vez.
3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, respectivamente maior:
 - a. Pontuação de Qualificação de Doutorado;
 - b. Pontuação de Qualificação de Mestrado;
 - c. Pontuação de Qualificação de Pós-graduação;

- d. Pontuação de Qualificação ATPC;
- e. 2^a Licenciatura em Educação;
- f. 2^a Pós-graduação;
- g. Tempo de serviço;
- h. Maior idade;

- 4. A listagem de professores classificados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), em ordem decrescente de pontuação, dividida por habilitação, em data informada no cronograma, quadro III deste Edital.
- 5. A classificação neste processo seletivo não assegura ao professor o direito de convocação, a qual fica condicionada à posição e à disponibilidade de vaga excepcionais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

16.HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA

- 1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão Organizadora encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado à Secretaria Municipal de Educação para homologação, no prazo de um dia útil.

17.CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados, conforme a demanda de vagas da Rede Municipal de Ensino.
 - a. o candidato convocado deverá apresentar- se na Secretaria Municipal de Educação no dia, horário definido no Edital de convocação e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para entrega da documentação exigida para fins de contratação.
 - b. o candidato convocado que desistir da vaga será excluído da lista de classificados do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Cadastro de Reserva Temporária Edital 002/2026.
 - c. O Candidato que após a convocação/contratação, tiver seu contrato rescindido em decorrência do retorno do funcionário efetivo, ou extinção da vaga excepcional, retornará em 1º lugar para fins de nova convocação da vaga de origem, e/ou para sua classificação inicial em caso de prorrogação.
 - d. sendo prorrogado o Processo Seletivo Simplificado Cadastro de Reserva Temporária Edital 002/2026 será publicado nova lista de classificados do resultado final atualizada, excluindo-se os desistentes.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
2. Quando a oferta de Professores legalmente habilitados para o exercício do cargo, for insuficiente para o atendimento, admitir-se-á, em caráter excepcional um profissional com formação em Pedagogia.
3. Não serão repassadas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio de telefone, celular, e-mail, WhatsApp e outros. Todas as informações serão publicadas neste Edital.
4. Na realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.
5. Os prazos constantes no Edital nº 002/2026 serão contados em dias corridos;
6. A veracidade de todos os documentos apresentados e as informações contidas no currículo é de inteira responsabilidade do candidato.
7. O transporte e moradia para os professores lotados na zona rural será de inteira responsabilidade dos mesmos, não cabendo a Municipalidade fornecer os mesmos.
8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária.

17.DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, será composta por 01 (um) Presidente, 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação para compor a Comissão Realizadora, 01 (um) representante Jurídico e 02 (dois) apoio FADEB/MS, totalizando 07 (sete) pessoas.

18.DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

1. A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária deste Edital 002/2026 será composta por 05 (cinco) técnicos, sendo 03 (três) da SEMED e 02 (dois) da FADEB/MS.

Selvíria - MS, 13 de janeiro de 2026.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Anexo I – Ficha de Títulos

Para acessar e baixar a Ficha de Títulos, clique no link abaixo:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TzYRlvfE-1hCQIfbcmJDK7WdV5tZ_FqQ/edit?
usp=sharing&ouid=118005741906419975957&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TzYRlvfE-1hCQIfbcmJDK7WdV5tZ_FqQ/edit?usp=sharing&ouid=118005741906419975957&rtpof=true&sd=true)

Anexo II – MODELO DE RECURSO

Para acessar e baixar o Modelo de Recurso, clique no link abaixo:

[https://docs.google.com/document/d/1EnrJOHYAd9eXhdp76Ysl_grG3SK1XN9a/edit?
usp=sharing&ouid=118005741906419975957&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1EnrJOHYAd9eXhdp76Ysl_grG3SK1XN9a/edit?usp=sharing&ouid=118005741906419975957&rtpof=true&sd=true)

Quadro III – CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
09/01/2026	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2026
13/01/2026	Republicação Edital
14 15/01/2026	e Período de Inscrições e de envio dos títulos.
16/01/2026	Divulgação das inscrições Homologadas
20/01/2026	Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas
21/01/2026	Resultado dos Recursos de Homologação das inscrições (se necessário) e divulgação do Resultado Preliminar
23/01/2026	Prazo para interposição de recursos do Resultado Preliminar
27/01/2026	Divulgação do Resultado e Classificação Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS em acordo com a FADEB/MS.

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa